

OFÍCIO Nº 129/2025-GAB – PMO

Oeiras – PI, 26 de maio de 2026.

Ao Senhor,

José Amilton Barbosa Leal-MDB

Presidente da Câmara de Vereadores de Oeiras-PI

Vereador de Oeiras-Piauí

Câmara Municipal de Oeiras-PI

Praça da Bandeira, 231 - Centro, Oeiras – PI.

CEP: 64.500000.

Assunto: Encaminhamento de Ato de Sanção e a Lei nº 2.061/2026.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o **Ato de Sanção da Lei nº 2.061/2026**, aprovada pela Câmara Municipal de Oeiras, que **“autoriza o Poder Executivo Municipal de Oeiras-PI a desafetar bem imóvel público, realizar permuta com a empresa Central de Valorização de Resíduos LTDA – C.V.R. vale do Canindé, inscrita no CNPJ nº 62.398.187/0001-80, e dá outras providências”**.

O referido projeto foi aprovado pelo Poder Legislativo Municipal e devidamente sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal.

Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiterar o compromisso desta Administração com a transparência e o bom andamento dos processos administrativos.

Atenciosamente,



PAULA NATANIELLE NUNES ALVES

Chefe de Gabinete de Oeiras – PI

RECEBIDO EM:

DATA 26 / 05 / 2026

Kaushí Shulmann Santos

Alessandra Vitória Lacerda Sá Leal

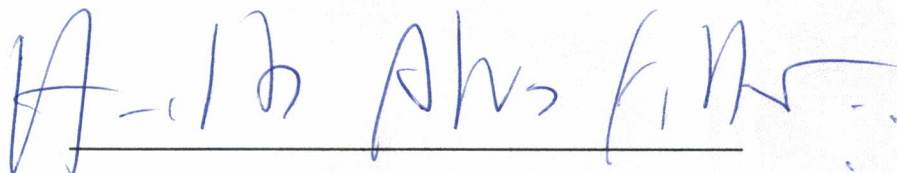
Chefe de Gabinete - Câmara Municipal de Oeiras

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, nos termos do artigo 66, da Constituição Federal e do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 005/2026**, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão ordinária do dia 25 de maio de 2026, transformando na **Lei nº 2.061/2026**, que ***“autoriza o Poder Executivo Municipal de Oeiras - PI a desafetar bem imóvel público, realizar permuta com a empresa Central de Valorização de Resíduos LTDA – C.V.R. Vale do Canindé, inscrita no CNPJ nº 62.398.187/0001-80, e dá outras providências”***.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 26 de maio de 2026.



HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

Lei Municipal nº 2.061.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OEIRAS - PI A DESAFETAR BEM IMÓVEL PÚBLICO, REALIZAR PERMUTA COM A EMPRESA CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – C.V.R. VALE DO CANINDÉ, INSCRITA NO CNPJ Nº 62.398.187/0001-80, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do domínio público e integrado ao domínio patrimonial do Município de Oeiras – PI o imóvel a seguir descrito, com área de 20,01,33 hectares (vinte hectares, um are e trinta e três centiares), situado no lugar denominado “Chapada do Consolo”, Parcela 02, zona rural deste Município, com os limites e confrontações constantes no ANEXO I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do imóvel descrito no art. 1º desta Lei com imóvel pertencente à empresa Central de Valorização de Resíduos Ltda – C.V.R. Vale do Canindé, inscrita no CNPJ nº 62.398.187/0001-80, sediada na Rodovia PI-236, km 03, Chapada do Consolo, zona rural do Município de Oeiras – PI.

Parágrafo único. A permuta será realizada com fundamento no art. 76, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensada a licitação, mediante avaliação prévia de ambos os imóveis e comprovação do interesse público, nos termos do caput do referido artigo.

Art. 3º Em contrapartida, o Município de Oeiras irá receber da empresa Central de Valorização de Resíduos Ltda – C.V.R. Vale do Canindé o imóvel descrito no ANEXO II desta Lei, correspondente a um terreno urbano com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua Laurentino Pereira Neto, bairro Rosário, zona urbana do Município de Oeiras – PI, registrado sob matrícula nº 21.448, Livro nº 2 – Registro Geral da 1ª Serventia Extrajudicial da Comarca de Oeiras – PI, cadastrado sob o Código Nacional de Matrícula – CNM nº 079087.2.0021448-78.

Art. 4º A operação de permuta tem por finalidade viabilizar a implantação da Central de Valorização de Resíduos (CVR), cuja finalidade é a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), do Plano Diretor Participativo do Município de Oeiras, instituído pela Lei Municipal nº 1.830, de 10 de julho de 2017, e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 5º A empresa Central de Valorização de Resíduos Ltda – C.V.R. Vale do Canindé deverá iniciar as obras de implantação da CVR no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de permuta e concluí-las em até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município,

independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º O imóvel a ser recebido pelo Município, em contrapartida à permuta, será destinado a fins de interesse público, voltado à execução de políticas ambientais, educacionais ou de infraestrutura, conforme ato do Poder Executivo.

Art. 7º A permuta será formalizada por escritura pública, contendo as cláusulas de reversão, prazos, encargos e demais obrigações previstas nesta Lei, bem como o laudo de avaliação dos imóveis envolvidos, elaborado por profissional habilitado.

Art. 8º A empresa Central de Valorização de Resíduos Ltda – C.V.R. Vale do Canindé deverá pagar a diferença de R\$ 14.422,00 (catorze mil quatrocentos e vinte e dois reais), ao Poder Executivo Municipal, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aprovação desta Lei, em conta bancária vinculada ao Município, que serão destinados a investimentos em políticas ambientais, educacionais ou de infraestrutura.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

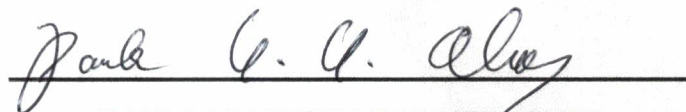
Oeiras - PI, 26 de maio de 2026.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.



PAULA NATANIELLE NUNES ALVES

Chefe de Gabinete

ANEXO I

UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 20.0133 há (vinte hectares, um are e trinta e três centiares), situada no lugar denominado “Chapada do Consolo” Parcela 02, zona rural do município de Oeiras – PI, a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VXSW-M-2689, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude: -42°03’47,891”, Latitude: -6°57’29,434” de altitude 215,54m; deste segue confrontando com a propriedade de VICENTE PONTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°43’ e 309,07m até o vértice VXSW-M-2690, de coordenadas Longitude: -42°03’45,238”, Latitude: -6°57’39,139” de altitude 202,02m; deste segue confrontando com a propriedade de VICENTE PONTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°04’ e 679,84m até o vértice VXSW-M-2700, de coordenadas Longitude: -42°04’07,356”, Latitude: -6°57’40,271” de altitude 191,25m; deste segue confrontando com a propriedade de PI 236, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°24’ e 46,97m até o vértice VXSW-M-2701, de coordenadas Longitude: -42°04’07,452”, Latitude: -6°57’38,745” de altitude 192,46m; deste segue confrontando com a propriedade de PI 236, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°11’ e 259,23m até o vértice VXSW-M-2702, de coordenadas Longitude: -42°04’08,891”, Latitude: -6°57’30,430” de altitude 195,7m; deste segue confrontando com a propriedade de VICENTE PONTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°16’ e 645,36m até o vértice VXSW-M-2689, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.940.470m, desmembrado da área total de 269.70,93 há (duzentos e sessenta e nove hectares, setenta ares e noventa e três centiares), registrada sob o nº R-1-3.084, AV-2-3.084, às folhas 284, do livro nº 2/J, em 17/07/1985, registro geral da 1ª Serventia Extrajudicial da Comarca de Oeiras – PI, imóvel este matriculado sob o nº 21.107, às folhas 007, do Livro de Transcrição das Transmissões dos Imóveis. Registro Geral n.º 2/CO (Livro).

ANEXO II

UM TERRENO URBANO, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua Laurentino Pereira Neto, bairro Rosário, zona urbana do Município de Oeiras – PI, registrado sob matrícula nº 21.448, Livro nº 2 – Registro Geral, da 1ª Serventia Extrajudicial da Comarca de Oeiras – PI, cadastrado sob o Código Nacional de Matrícula – CNM nº 079087.2.0021448-78, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, Meridiano Central 45°W, de coordenadas N 9.221.745,847 m e E 817.440,595 m; deste segue confrontando com a Rua Laurentino Pereira Neto, com azimute de 345°31'04" por uma distância de 20,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.221.765,212 m e E 817.435,593 m; deste segue confrontando com Poços Shallon Perfuração e Serviços Ltda, com azimute de 75°31'04" por uma distância de 20,00 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.221.770,213 m e E 817.454,958 m; deste segue confrontando com Poços Shallon Perfuração e Serviços Ltda, com azimute de 165°31'04" por uma distância de 20,00 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.221.750,849 m e E 817.459,959 m; deste segue confrontando com Poços Shallon Perfuração e Serviços Ltda, com azimute de 255°31'04" por uma distância de 20,00 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo 80,00 m de perímetro. Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS2000, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°W.